

## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**De:** Maria da Consolação Tessaro – Assistente Administrativo

**Para:** Renata Mazocco Ribeiro - Diretora Executiva

**Ref.:** Contratação empresa serviço de Seguro das Sedes do CRCES.

---

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de serviços na parte de seguro visando o patrimônio do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, na qual são as três sedes locadas nos seguintes endereços:

Sede atual:

Risco 1 – R. Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira – Vitória/ES

Risco 2 – R. Alberto de Oliveira Santos, 42 -20 e 21 Andares – Centro - Vitória/ES

Risco 3 – R. Quintino Bocaiuva, 16 - Sala 903 – Centro – Vitória/ES

Dessa forma, encaminhamos os 03 (três) orçamentos solicitados as empresa do ramo de seguro e o quatro demonstrativo de valores.

Vitória, 02 de março de 2018.

  
**MARIA DA CONSOLAÇÃO TESSARO**  
Fiscal de Contrato  
Assistente Administrativo – CRCES



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 08/2018

### 1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações - Lei nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

### 2- DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro compreensivo empresarial para os imóveis do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES, situados nos seguintes endereços:

| Item | Descrição                                                                                 |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620               |
| 02   | Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º e 21º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250 |
| 03   | Rua Quintino Bocaiuva, 16, Sala 903, Vitória/ES, CEP: 29010-210                           |

### 3- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – O Conselho Regional de Contabilidade do ES entidade cuja finalidade é a regulamentação e fiscalização do exercício da Profissão Contábil visa, através do presente instrumento, contratar empresa especializada no fornecimento de seguro compreensivo empresarial de seus imóveis com a finalidade de assegurar e protegê-los contra possíveis perdas de patrimônio imobiliário, face a diversidade de riscos de sinistro.

Sendo assim, visto ser obrigação desta Administração zelar pela preservação dos bens sob sua tutela, os imóveis do CRC-ES supramencionados necessitam de contratação do serviço de seguro multirrisco para garantir a higidez condominial e cumprir os objetivos dispostos na Lei nº 4.591/1964. Art. 13, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias:

*“Proceder-se-á ao seguro da edificação ou do conjunto de edificações, neste caso, discriminadamente, abrangendo todas as unidades autônomas e partes comuns, contra incêndio ou outro sinistro que cause destruição no todo ou em parte, computando-se o prêmio nas despesas ordinárias do condomínio”.*

De acordo com o Artigo 1.346 do Código Civil de 2002: “É obrigatório o seguro de toda a edificação contra o risco de incêndio ou destruição, total ou parcial”.

### 4- ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO – DAS COBERTURAS – RISCOS COBERTOS

4.1 – O seguro deverá garantir as avarias, perdas e danos materiais de origem imprevista e acidental sofridas pelos bens segurados em decorrência dos riscos a seguir:



#### 4.2 São coberturas contratadas do imóvel 01 – Sede CRCES:

| ITEM | COBERTURAS                             | LIMITE MAXIMO DE INDENIZAÇÃO |
|------|----------------------------------------|------------------------------|
| 01   | Incêndio, explosão e fumaça            | 5.000.000,00                 |
| 02   | Danos elétricos                        | 200.000,00                   |
| 03   | Despesas fixas                         | 200.000,00                   |
| 04   | Perda de aluguel                       | 30.000,00                    |
| 05   | Tumultos                               | 100.000,00                   |
| 06   | Equip. Eletrônicos s/cob. de subtração | 100.000,00                   |
| 07   | Quebra de vidros                       | 50.000,00                    |
| 08   | Anúncios luminosos                     | 10.000,00                    |
| 09   | Recomposição                           | 20.000,00                    |
| 10   | Impacto veíc.e queda de aeronaves      | 110.000,00                   |
| 11   | Vendaval sem impacto de veículos       | 100.000,00                   |

#### 4.3 São coberturas contratadas do imóvel 02 – Edifício AMES:

| ITEM | COBERTURAS                  | LIMITE MAXIMO DE INDENIZAÇÃO |
|------|-----------------------------|------------------------------|
| 01   | Incêndio, explosão e fumaça | 500.000,00                   |
| 02   | Danos elétricos             | 10.000,00                    |

#### 4.4 São coberturas contratadas do imóvel 03 – Edifício Navemar:

| ITEM | COBERTURAS                  | LIMITE MAXIMO DE INDENIZAÇÃO |
|------|-----------------------------|------------------------------|
| 01   | Incêndio, explosão e fumaça | 200.000,00                   |
| 02   | Danos elétricos             | 10.000,00                    |

### 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 5.2 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação a contratação;
- 5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRCES;
- 5.4 Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 5.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato;



- 5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCES, durante a execução do contrato;
- 5.7 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 5.8 Emitir e efetuar a entrega da apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de emissão da nota de empenho;
- 5.8.1 A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;
- 5.9 Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas) e indenizações;
- 5.10 Pagar a indenização em até 30 (trinta) dias após o término das investigações e perícias que se fizerem necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens segurados;
- 5.11 Providenciar a regularização do sinistro ocorrido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE;
- 5.12 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, objeto do contrato;
- 5.13 Providenciar as alterações na apólice, quando solicitadas pela CONTRATANTE, por meio de endosso, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação do fato por parte da CONTRATANTE;
- 5.14 Indicar um representante (nome, telefone e e-mail), em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, que ficará responsável por atender prontamente ao CRCES, em toda e qualquer questão que se relacione com o contrato, provendo, ainda, os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 5.15 Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato, devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (pro rata temporis), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte do CRCES;
- 5.16 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

## 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;
- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 6.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos imóveis;
- 6.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- 6.6 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste contrato;
- 6.7 Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- 6.8 Permitir e facilitar a vistoria dos imóveis pertencentes ao contratante;
- 6.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste contrato;
- 6.10 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 6.11 Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 6.12 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## 7- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA COBERTURA E DAS APÓLICES

- 7.1 No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos que assegurem o total seguro dos imóveis do CRC/ES.
- 7.2 Após, a contratada deverá entregar as apólices dos seguros na Sede deste Regional, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, ao Setor de Patrimônio, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



## 8- DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O critério da proposta de preço para a licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para os seguintes imóveis:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                | VALOR |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 01   | Rua Amélia da Cunha Ornela, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620                               |       |
| 02   | Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º e 21º andares, Edifício AMES, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250 |       |
| 03   | Rua Quintino Bocaiuva, 16, Sala 903, Edifício Navemar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-210                |       |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                             |       |

8.2 Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, na execução dos serviços.

8.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos **6.3.1.3.02.01.024 – SEGUROS DE BENS IMÓVEIS**.

## 9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice**, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

9.2 Os preços permanecerão fixos e sem reajuste durante toda a vigência da apólice.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento à contratada será efetuado no montante total acordado parcelado em 04 (quatro) vezes; em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRC/ES.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

10.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

10.5 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.



10.6 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

10.7 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

  
**Maria da Consolação Tessaro**  
Assistente Administrativo CRCES

  
**Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento**  
Diretora Executiva CRCES

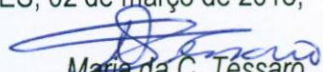


MAPA DE APURAÇÃO  
ESTIMATIVA DE PREÇOS

**OBJETO:** Seguro das 03 (três) sedes do CRC/ES, tendo a empresa vencedora a PORTO SEGUROS com os menores valores segue abaixo quadro demonstrativo.

| Seguradora       | PORTO SEGURO        | Travelers Seguros Brasil   | HDI Seguradora     |
|------------------|---------------------|----------------------------|--------------------|
| CNPJ: Seguradora | 61.198.164/0001-60  | 09.064.453/0001-56         | 29.980.158/0001-57 |
| Corretora        | Ilha do Sol Seguros | Barão Corretora de Seguros | Banestes Corretora |
| CNPJ: Corretora  | 05.757.124/0001-30  | 72.462.195/0001-00         | 27.034.677/0001-05 |
| Sede atual       | R\$ 2.053,25        | R\$ 2.090,81               | R\$ 4.127,68       |
| Sede Ed. Ames    | R\$ 245,69          | R\$ 228,00                 | R\$ 271,25         |
| Sede Ed. Navemar | R\$ 218,74          | R\$ 200,00                 | R\$ 144,20         |
| Valor total      | R\$ 2.517,68        | R\$ 2.518,81               | R\$ 4.543,13       |
| Contato:         | Nei                 | Adriano                    | Vagner             |
| TELEFONE:        | 3347-3400           | (51) 3031-6060             | 3383-1700          |

Vitória-ES, 02 de março de 2018,

  
Maria da C. Tessaro  
Assistente Administrativo –  
Setor de Compras



Fls.: 30  
Proc.: 003 / 18

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
**CNPJ: 61.198.164/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:21:53 do dia 27/09/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/03/2018.

Código de controle da certidão: **35F6.3B42.2A71.E66B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações PGFN:**

liberação conforme informações do e-dossiê 10080000469/0917-73 e SIC  
AR nº 20170186795.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



IMPRIMIR

VOLTAR

Fis.: 31  
Proc.: 0318



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61198164/0001-60  
**Razão Social:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 1485/9 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS /  
SAO PAULO / SP / 1205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

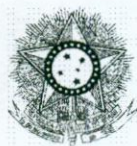
**Validade:** 24/02/2018 a 25/03/2018

**Certificação Número:** 2018022406440542961070

Informação obtida em 02/03/2018, às 09:34:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.198.164/0001-60

Certidão nº: 145479992/2018

Expedição: 02/03/2018, às 09:32:35

Validade: 28/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.198.164/0001-60**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0113000-43.2004.5.15.0115 - TRT 15ª Região \***

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

## PROCESSO DE DESPESA

Fis.: 33  
Proc.: 003.18

## Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : C18 Num. Processo : 2018/000102 Data Entrada : 02/03/2018 Responsável : MARIA  
Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante : 5008  
Nome : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAL Nº Projeto : Data Empenho : 02/03/2018  
Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS  
Discriminação : Despesa com serviço de cobertura de seguro das 03 (três) sedes do CRCES, Sede Atual, 20 e 21 andares do Ed. Ames e sala 903 no Ed. Navemar.  
Complemento : R\$ 2.517,68  
Observação :

## Andamento do Processo

| Localização | Remetente | Dt. Envio | Situação | Dt Receb | Resp Recebimento |
|-------------|-----------|-----------|----------|----------|------------------|
|-------------|-----------|-----------|----------|----------|------------------|

## Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

☒ Há disponibilidade orçamentária  
( ) Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

Solicitante

Maria da Consolidação Tessaro  
Assistente Administrativo  
CRC-ES

Contabilidade

Soleane Souza de Oliveira Viana  
Contadora - ES 015000/O  
CRCES

Despesa autorizada  
Renata Mazocco Ribeiro  
Contadora - CRCES 11334/O  
Diretora Executiva



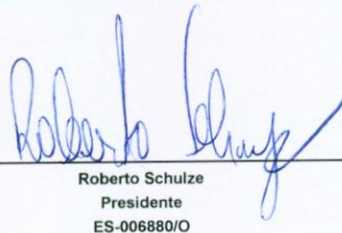
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S  
Sistema de Controle Orçamentário  
NOTA DE EMPENHO

Fis.: 34  
Proc.: 003/18

Data : 02.03.2018  
Hora : 11:12

|                                                                                                      |                                        |                                               |                |                       |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------------------|-----------|
| Nº Empenho                                                                                           | Data do Empenho                        | Tipo do Empenho                               | Processo       | Nº. Reserva           | Exercício |
| 199                                                                                                  | 02.03.2018                             | ORDINARIO                                     | C18 2018/102   | 202                   | 2018      |
| Conta de Despesa                                                                                     | Descrição da Conta                     | Projeto                                       | SubProjeto     |                       |           |
| 6.3.1.3.02.01.024                                                                                    | SEGUROS DE BENS IMÓVEIS                | 5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA | -              |                       |           |
| Número do Evento                                                                                     | Descrição do Evento                    |                                               |                |                       |           |
| 1148                                                                                                 | CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS IMÓVEIS |                                               |                |                       |           |
| Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )                                                          |                                        |                                               |                |                       |           |
| Modalidade                                                                                           | Complemento                            | Número                                        | Núm. Controle  |                       |           |
| Dispensa de Licitação                                                                                | Lei 8666/93, art. 24                   | 2018/000102                                   | 156            |                       |           |
| Favorecido                                                                                           |                                        |                                               |                |                       |           |
| Nome : PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.                                                           |                                        | CNPJ / CPF : 61.198.164/0001-60               |                |                       |           |
| Endereço : AV. RIO BRANCO, 1485                                                                      |                                        | Bairro : CAMPOS ELISEOS                       |                |                       |           |
| CEP : 1205001                                                                                        | Cidade : SÃO PAULO                     | UF : SP                                       |                |                       |           |
| Banco :                                                                                              | Agência :                              | Conta :                                       |                |                       |           |
| Histórico do Empenho                                                                                 |                                        | Qtde Parcelas                                 | Valor Unitário | Valor Total Empenhado |           |
| SEGURO DOS IMÓVEIS SEDE DO CRCES, 20º e 21º ANDARES DO EDIFÍCIO AMES e SALA 903 NO EDIFÍCIO NAVEMAR. |                                        | 1                                             | 2.517,68       | 2.517,68              |           |
| Valor por Extenso                                                                                    |                                        |                                               |                |                       |           |
| Dois Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Sessenta e Oito Centavos                                    |                                        |                                               |                |                       |           |
| Dotação Orçamentária                                                                                 | Empenhos Acumulados                    | Valor deste Empenho                           |                | Saldo Atual           |           |
| 3.000,00                                                                                             | 0,00                                   | 2.517,68                                      |                | 482,32                |           |
| Parcelas Executadas                                                                                  | Total Executado                        | Total a Executar                              |                | Finalizado            |           |
| 0                                                                                                    | 0,00                                   | 2.517,68                                      |                | NAO                   |           |

VITÓRIA, 02 de Marco de 2018

  
Roberto Schulze  
Presidente  
ES-006880/O

  
Soleane Souza de Oliveira Viana  
Contadora  
ES-015000/O



**Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018****OBJETO:**

| Item             | Especificação                                     | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------|---------------------------------------------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 01               | Fornecimento de seguro para os Imóveis do CRC/ES. | 01     | Anual | -              | 2.517,68    |
| Total Geral..... |                                                   |        |       |                | 2.517,68    |

**FORNECEDOR:****Nome do Fornecedor:** PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS**Endereço:** Rua Rio Branco, 1489 / Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, São Paulo – SP**CEP:** 01.205-001**E-mail:** atendimento@ilhadosolcorretora.com.br**Tel/Fax:** (27) 3347-3400**CNPJ:** 05.287.012/0001-62**Insc.****Municipal:****Observações:**

A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III, IV e V da Lei 8.666/93.

**Enquadramento Legal:**

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:**(...)**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”***Justificativa do Preço:**

Menor preço apresentado, conforme mapa de apuração e estimativa de preço.

Vitória/ES, 02 de março de 2018.

  
**Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento**  
Diretora Executiva CRCES



Mem. 027/2018

Em 02 de março de 2018.

De: Diretoria Executiva  
Para: Assessor Jurídico

Assunto: Análise e Parecer Jurídico

Encaminhamos o Processo DIS 2018/000003, Interessado PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERIAS, que trata dispensa licitação – Fornecimento de Seguro para os Imóveis do CRCES, para análise e emissão de Parecer.

Estou à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

  
**RENATA MAZOCCO RIBEIRO DO NASCIMENTO**  
Contadora – CRC-ES 011334/O  
Diretora Executiva - CRCES



## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

### PARECER JURÍDICO Nº 10/2018

Ref: **Processo DIS 2018/000003**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SEGURO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. ART. 24, II, DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE JURÍDICA.**

#### I – Do Relatório

1. Tratam os autos contratação, por dispensa de licitação, da empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A, a fim de fornecimento de seguro de imóveis integrantes do patrimônio do Conselho Regional de Contabilidade - CRCES.

2. Acompanham este procedimento, dentre outros, os seguintes documentos: Justificativa de contratação (fl. 02); **Ausência de Termo de Referência**; Mapa de Preços (fl. 03); Propostas de preços (fl. 04/29); Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas da empresa pretendida (fl. 30/32); **Ausência dos Atos Constitutivos e alterações da empresa pretendida**; Dotação orçamentária (fl. 33/34); Termo de Justificativa para dispensa de licitação (fl. 35); Minuta de Contrato (fl. 36/43); Memorando SGC nº 06/2018; Memorando nº 027/2018 da Diretoria Executiva encaminhando para parecer jurídico.

É o breve relatório.

#### II – Da Fundamentação

3. Inicialmente, saliento que a presente manifestação toma por base os elementos constantes dos autos, sendo estritamente jurídica sua verificação, não cabendo adentrar em questões alusivas à conveniência e à



## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão do CRCES, nem analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária.

4. De início, é importante destacar que não se encontra nestes autos o Termo de Referência para contratação. O projeto básico ou termo de referência é documento obrigatório que deverá constar, inclusive, dos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

5. É o que encontra consignado no art. 7º, *caput* e § 9º, da Lei de Licitações, nas mesmas letras:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

(...)

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

6. Sem o Termo de Referência não poder-se-á identificar o objeto a ser contratado, com suas especificações e condições básicas de execução dos serviços. O prosseguimento do presente processo de dispensa sem fazer constar tal documentação implica em nulidade de todo o feito, pela literalidade do § 6º do mesmo artigo:

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

7. Deste modo, o setor competente deverá providenciar o Termo de Referência e as respectivas adequações na minuta contratual, a fim de evitar a decretação de nulidade da contratação a ser efetivada, inclusive sob pena de se apurar as responsabilidades acerca do desrespeito à previsão legal acima referenciada.



## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

8. De igual forma, também inexistem neste procedimento os atos constitutivos e respectivas Atas da sociedade anônima a ser contratada. Sem tais documentos, a empresa não poderá ser considerada regularmente habilitada e, por conseguinte, restará impossibilitada de contratação.

9. Tal linha de raciocínio encontra respaldo nos arts. 27, I c/c art. 28, III e art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

(...)

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Assim, se faz necessário acostar a este procedimento os atos constitutivos da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS, bem como da documentação de eleição dos gestores, já que se trata de sociedade anônima, com o intuito de prosseguir com a contratação pretendida.



## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

11. Após a adequação descrita acima, passa-se à análise da dispensa de licitação, a Lei nº 8.666/93 preconiza:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II d artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

12. No caso deste procedimento administrativo, o requisito de preço está devidamente cumprido, de acordo com os valores praticados no mercado e quando se analisa o Mapa de Estimativa de Preço às fls. 03, assim como o Termo de Justificativa às fls. 35. Conforme tal documentação, concluiu-se que o menor preço fora apresentado pela empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

13. Restando corretos os demais documentos de habilitação da citada empresa, ressalvado o exposto nos parágrafos 8, 9 e 10, tem-se que a minuta contratual de fl. 36/43 atende aos requisitos legais elencados no art. 55 da Lei nº 8.666/93, bem como pelas linhas gerais definidas por referida legislação no que tange à proteção ao CRCES e particular contratado.

### III – Da conclusão

14. Diante de tais apontamentos, opino pela possibilidade de dispensa de licitação pretendida neste procedimento, fundada no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **desde que se faça constar o Termo de Referência para contratação, bem como a documentação de habilitação da empresa pretendida,** conforme explicitado nos parágrafos 4 a 10 deste parecer, por exigência legal



## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

prevista nos art. 7º, *caput*, §§ 6º, 9º e art. 27, I, art. 28, III e art. 55, XIII, todos da Lei de Licitações.

É o parecer.

Vitória/ES, 05 de março de 2018.



**Stephan Holanda Pandolfi**  
**Assessor Jurídico CRCES**  
**OAB/ES 18.013**





## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

**CONTRATO Nº 006/2018 - PROCESSO Nº 2018/000003.**

**Origem: Dispensa - art. 24, II, Lei nº 8.666/93.**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA OS IMÓVEIS DO CONSELHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO (CRC/ES), E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES,** Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador ROBERTO SCHULZE, portador do registro ES-006880/O, de acordo com a Ata nº 1583 da Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 61.198.164/0001-60, estabelecido à Rua Rio Branco, 1489 / Rua Guaianases, 1238, Campos Eliseos, São Paulo – SP, Cep: 01.205-001, representada pelos seus procuradores, a Sra. Neide Oliveira Souza e o Sr. Roberto de Souza Dias, portador do CPF (MF) n.ºs. 205.408.568-51 e 115.838.468-83 respectivamente, de acordo com a representação legal que lhes são outorgadas por procuração pública.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no processo acima mencionado e em observância às disposições do Artigo 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de seguro para os imóveis do CRCES, situados nos seguintes endereços:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                 |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Rua Amélia da Cunha Ornela, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620                |
| 02   | Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º e 21º andares, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250 |
| 03   | Rua Quintino Bocaiuva, 16, Sala 903, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-210                   |

1.2 **Justificativa:** A contratação visa assegurar e proteger os imóveis do CRCES contra possíveis perdas que poderia sofrer o seu Patrimônio Imobiliário, face à diversidade de riscos existentes (incêndio, explosão, danos elétricos, etc.).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COBERTURAS - RISCOS COBERTOS**



## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

2.1 Fica entendido e acordado que o presente seguro garantirá as avarias, perdas e danos materiais de origem imprevista e acidental sofridas pelos bens segurados em decorrência dos riscos a seguir.

2.2 São coberturas contratadas do imóvel 01 – Sede CRCES:

| ITEM | COBERTURAS                             | LIMITE MAXIMO DE INDENIZAÇÃO |
|------|----------------------------------------|------------------------------|
| 01   | Incêndio, explosão e fumaça            | 5.000.000,00                 |
| 02   | Danos elétricos                        | 200.000,00                   |
| 03   | Despesas fixas                         | 200.000,00                   |
| 04   | Perda de aluguel                       | 30.000,00                    |
| 05   | Tumultos                               | 100.000,00                   |
| 06   | Equip. Eletrônicos s/cob. de subtração | 100.000,00                   |
| 07   | Quebra de vidros                       | 50.000,00                    |
| 08   | Anúncios luminosos                     | 10.000,00                    |
| 09   | Recomposição                           | 20.000,00                    |
| 10   | Impacto veíc.e queda de aeronaves      | 110.000,00                   |
| 11   | Vendaval sem impacto de veículos       | 100.000,00                   |

2.3 São coberturas contratadas do imóvel 02 – Edifício AMES:

| ITEM | COBERTURAS                  | LIMITE MAXIMO DE INDENIZAÇÃO |
|------|-----------------------------|------------------------------|
| 01   | Incêndio, explosão e fumaça | 500.000,00                   |
| 02   | Danos elétricos             | 10.000,00                    |

2.4 São coberturas contratadas do imóvel 03 – Edifício Navemar:

| ITEM | COBERTURAS                  | LIMITE MAXIMO DE INDENIZAÇÃO |
|------|-----------------------------|------------------------------|
| 01   | Incêndio, explosão e fumaça | 200.000,00                   |
| 02   | Danos elétricos             | 10.000,00                    |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 2.517,68** (dois mil, quinhentos e dezessete reais, sessenta e oito centavos), respeitando os valores unitários dos serviços abaixo relacionados:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                | VALOR               |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01   | Rua Amélia da Cunha Ornela, 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-620                               | R\$ 2.053,25        |
| 02   | Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 20º e 21º andares, Edifício AMES, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-250 | R\$ 245,69          |
| 03   | Rua Quintino Bocaiuva, 16, Sala 903, Edifício Navemar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-210                | R\$ 218,74          |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                             | <b>R\$ 2.517,68</b> |



## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

3.2 Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, na execução dos serviços.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos

**6.3.1.3.02.01.024 – SEGUROS DE BENS IMÓVEIS.**

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em valor integral, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRC/ES.

**4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

4.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

4.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

4.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRC/ES, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

4.7 Na hipótese do CRC/ES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 4.8 e se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRC-ES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRC-ES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

4.8 Atendido ao disposto nos itens anteriores o CRC-ES considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.



## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4.9 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes condições:

- a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12.440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;
- b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**
- c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 5.2 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação a contratação;
- 5.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRCES;
- 5.4 Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 5.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução do contrato;
- 5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCES, durante a execução do contrato;
- 5.7 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 5.8 Emitir e efetuar a entrega da apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de emissão da nota de empenho;
- 5.8.1 A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;
- 5.9 Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas) e indenizações;
- 5.10 Pagar a indenização em até 30 (trinta) dias após o término das investigações e perícias que se fizerem necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens segurados;
- 5.11 Providenciar a regularização do sinistro ocorrido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE;
- 5.12 Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, objeto do contrato;





## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

5.13 Providenciar as alterações na apólice, quando solicitadas pela CONTRATANTE, por meio de endosso, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação do fato por parte da CONTRATANTE;

5.14 Indicar um representante (nome, telefone e e-mail), em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, que ficará responsável por atender prontamente ao CRCES, em toda e qualquer questão que se relacione com o contrato, provendo, ainda, os esclarecimentos que se fizerem necessários;

5.15 Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato, devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (pro rata temporis), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte do CRCES;

5.16 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

6.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos imóveis;

6.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;

6.6 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste contrato;

6.7 Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;

6.8 Permitir e facilitar a vistoria dos imóveis pertencentes ao contratante;

6.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste contrato;

6.10 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

6.11 Acompanhar e aprovar os serviços executados;

6.12 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA COBERTURA E DAS APÓLICES

7.1 No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos que assegurem o total seguro dos imóveis do CRC/ES.

7.2 Após, a contratada deverá entregar as apólices dos seguros na Sede deste Regional, na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº. 30, Bento Ferreira – Vitória/ES, ao Setor de Patrimônio, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

8.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, a contar da emissão da apólice**, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.



## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

8.2 Os preços permanecerão fixos e sem reajuste durante toda a vigência da apólice.

### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização dos serviços caberá ao Setor de Patrimônio, através de empregado formalmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2 Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 A empresa contratada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto da licitação. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria ou pela recusa em entregar os bens, objeto desta licitação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o **CRCES** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.
- d) declaração de inidoneidade.

10.2 As sanções/penalidades serão aplicadas de acordo com a gravidade ou prejuízos causados à administração, tendo em vista os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciar à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRC/ES.





## Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 06 de março de 2018.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA  
PROCURADORA  
RG: 28.543.390-8  
CPF: 205.408.568-51

### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

Contador Roberto Schulze

Presidente

Eduardo Fraguas Kozma

Procurador

RG n.º 5.448.298-7

CPF: 861.353.508-97

### PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Neide Oliveira Souza e Roberto de Souza Dias

Procuradores

### TESTEMUNHAS:

1) Maria Tenzaro  
Nome Maria Tenzaro  
CPF n.º 019.728.477.14

2) Ramiro  
Nome Ruciana Brito Ramiro  
CPF n.º 497.928.735.20



Vitória (ES), Quarta-feira, 14 de Março de 2018.

vaga destinada a pessoa com necessidades especiais)

Art. 2º - Ficam convocados os candidatos nomeados por este Decreto a comparecerem no Setor de Recursos Humanos para orientações quanto à documentação de habilitação, que deverá ser apresentada e encaminhamento à perícia médica oficial, notificando que os nomeados têm prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 1347/90, para provimento do cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação por motivo de falta de posse.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

**RICARDO BONOMO VASCONCELOS**

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

**Protocolo 383318**

### Mucurici

#### CONTRATO Nº 001/2018

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mucurici - ES.

**CONTRATADO:** Auto Posto Litorauto Ltda ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender a Câmara Municipal, cujas quantidades foram estipuladas por estimativa para atender até 31/12/2018, em conformidade com o Pregão Presencial nº 001/2018.

**VALOR:** R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos reais)

**DOTAÇÃO:** Câmara Municipal de Mucurici - P/A 010001.010300012.001 - Manutenção da Câmara - 339030000000 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 09 de março à 31 de dezembro de 2018.

### TOMAZ FERREIRA TRINDADE

Presidente da Câmara

**Protocolo 383267**

### Presidente Kennedy

#### RESUMO CONTRATO Nº 002/2018

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

**CONTRATADO:** PETROMAX - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

**DATA ASSINATURA:** 08 de março de 2018.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e abastecimento de até 3.000 l (três mil litros) de gasolina comum.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO:** 3.33.90.30.000 - Material de Consumo.

Presidente Kennedy, ES, 19 de fevereiro de 2018.

Thiago Nicson da Silva Viana - Presidente da CMPK/ES.

**Protocolo 383166**

### Serra

PORTARIA Nº 186, 13 DE MARÇO DE 2018

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 e art. 58, inciso III, da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora ADRIANA SIMON LEANDRO, nº funcional 4070216, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2018, celebrado entre CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA e a empresa ARELI KOHLS NEGRELLI 07587916741, estabelecida na Rua Herman Stern, 235, Cond. Recreio das Palmeiras - Bl D-108 - Colina de Laranjeiras - Serra - ES, CEP.: 29167-081, inscrita no CNPJ sob o nº 27.858.367/0001-05, oriundo do Processo Administrativo nº 163/2018, que tem por objetivo a Contratação de Pessoa Jurídica por meio do sistema de registro de preços especializada em serviços de mestre de cerimônia, sob demanda.

Art. 2º - Designar o servidor YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS nº funcional 43443, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidente - CMS

**Protocolo 383233**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 28, inciso XVIII da resolução nº 95/1986,

**RESOLVE:**

Portaria nº 189, de 13/03/2018.

Art. 1º - Nomear Scheila Aparecida Oliveira Moraes Bonazzo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de GRP - Nível I, a partir do dia 14/03/2018.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidente - CMS.

**Protocolo 383251**

### Vila Velha

#### CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Vila Velha, atendendo ao requerimento do Vereador Rogério Cardoso, **CONVOCA**, para participarem de

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**, conforme art. 29, inciso XII da Constituição Federal, bem como o art. 40, §4º, inciso I do estatuto da Cidade, para discussão popular do Projeto de Revisão do PDM, que serão realizadas nos dias, 27 de março, 17 de abril e 08 de maio de 2018, sempre às 19h00min, no Plenário da Câmara de Vereadores de Vila Velha.

Ivan Carlini

Presidente da CMVV

**Protocolo 383196**

### Vitória

#### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

##### CONTRATO Nº 007/2016

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna pública a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016, constante do Processo nº 11823/2015 conforme abaixo:

**Contratante** - Câmara Municipal de Vitória.

**Contratada** - TVIX COMUNICAÇÕES LTDA

**Objeto:** Prorrogação do prazo

**Prazo** - 12 (doze) meses a contar de 14/03/2018.

**Elemento de despesa** - 3.3.90.39.99.

**Atividade** - 01.031.0038.2.0245.

Vitória, 13 de março de 2018.

Vinicius José Simões

Presidente da cmv

**Protocolo 383376**

### Entidades Federais

#### Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA -

##### AVISO AOS ACIONISTAS

Encontra-se a disposição dos Senhores Acionistas na Sede Social da Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, situada à Avenida Getúlio Vargas, 556 - Centro, Vitória-ES, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei 6404, de 15/12/1976, relativos ao Exercício de 2017.

Vitória, 09 de março de 2018

Luis Claudio Santana Montenegro

Diretor Presidente

**Protocolo 382912**

#### Resumo

"Certificamos que: foi arquivado na JUCEES, sob a **chancela de nº 8876777595846, Protocolo Nº 187871876 de 05/03/2018** e NIRE 3230002013-5, a **Ata de Nº. 482ª Reunião do CONSAD, datada de 23/02/2017**, que teve como item de pauta:

☐ Eleição e Posse de Membro da Diretoria Executiva."

**Rouzenberg de Souza Lugão**

Secretário dos Conselhos

**Protocolo 382985**

### Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

#### EXTRATO CONTRATO Nº 06/2018

**CONTRATADO:** PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS.

**CNPJ nº** 61.198.164/0001-60.

**OBJETO:** Fornecimento de seguro para os imóveis do CRCES.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**VALOR: R\$ 2.517,68**

**DOTAÇÃO:** 6.3.1.3.02.01.024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da apólice.

Vitória/ES, 06 de março de 2018.

Roberto Schulze

Presidente CRCES

**Protocolo 383154**

### Conselho Regional de Serviço Social

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social 17ª Região - CRESS/ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notifica pelo presente edital, os Assistentes Sociais abaixo relacionados, dispostos por nome seguido do número de registro no CRESS/ES, para que compareçam à sede do Conselho situada na Rua Pedro Palácios, nº 60, Ed. João XXIII, salas 1103/1106, Centro, Vitória-ES, no prazo de 15 (quinze) dias, ou contate pelo telefone (27) 3222-0444, para tratar de assunto relevante de seu interesse, uma vez que se encontram em lugar incerto e não sabido: Adriana da Silva Volpato - 4209, Bruna Teixeira Fuzari - 4576, Daniela Caetano - 2935, Diogo Monteiro Fraga - 4134, Fabiola Rosane Rodrigues - 2414, Gleice Kelly Jesus Souto - 5060, Josiane Porfiro - 3036, Ligia Maria dos Santos - 928, Maria Betânia Tardin Waichert - 347, Marisley Santana de Jesus - 1958, Mayara de Almeida Lima - 4790, Michele Alves de Souza - 2727, Paola Milanesi Tonoli - 4351, Raquel de Assis Schimid - 5001, Tatiana Teixeira Bomba Murad - 5048.

Vitória-ES, 01 de março de 2018

Pollyana Tereza Ramos Pazolini

Presidente do CRESS/ES

**Protocolo 383395**

### Entidades Estaduais

### Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

#### RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, reconheço e ratifico as dispensas de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a aquisição de: